



Pregão Presencial SRP 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 036/2021.
Órgão: Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº 9009/2020, PP- SRP: 023/2021.

OBJETO: Contratação de empresa, objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 21 dias do mês de junho de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^o. **Secretário Municipal de Administração**, Jeferson Teixeira Terra, Brasileiro, Gestor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob. o número 10154422-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 087.276.837-61 doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e, de outro lado, a empresa **LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.174.917/0001-04**, Inscrição Estadual nº. **11.037.18-6**, Inscrição Municipal nº. **11.037.186**, com sede em Rua Carlos Alberto R Raposas, Nº 109, Centro – Queimados – RJ, telefone (21) 96693-9891, endereço eletrônico: **lcslicitacao@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Lucas Da Silva Santos**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **27.291.383-1**, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **184.350.247-09** e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Pregão Presencial SRP 023/2021

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
9	Caderno universitário espiral pautado s/divisões c/96fls	396	Unidade	SÃO DOMINGOS	R\$ 8,90	R\$ 3.524,40
10	Caixa box p/ arquivo de documento poliondas diversas cores	6380	Unidade	POLIBRAS	R\$ 5,00	R\$ 31.900,00
15	Caneta\ esferográfica material plástica com ponta aço inoxidável escrita média diversas cores	4.950	Unidade	COMPACTOR	R\$ 0,89	R\$ 4.405,50
24	Envelope Carta - envelope carta branco 11,4 x 229 mm gramatura 75.	1980	Unidade	ALLMAX	R\$ 0,38	R\$ 752,40
25	Envelope - tipo saco comum, cor parda, largura 240x340 mm, com 80g/m2	11.000	Unidade	ALLMAX	R\$ 0,25	R\$ 2.750,00
37	Grampeador de mesa 100 grampos tamanho 26/6 p/ 40 folhas	385	Unidade	JOCAR	R\$ 28,40	R\$ 10.934,00
45	Livro Ata ofício pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com c/ 100 fls. capa dura de papelão	550	Unidade	SÃO DOMINGOS	R\$ 11,00	R\$ 6.050,00
46	Livro Ata ofício pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com c/200 fls. capa dura de papelão	330	Unidade	SÃO DOMINGOS	R\$ 22,75	R\$ 7.507,50
53	Papel xerográfico 75 mg opaco, liso, branco, tamanho A4 (210x297) pacote c/500 folhas	8800	Resma	ALLMAX	R\$ 21,50	R\$ 189.200,00
60	Pasta suspensa de cartão marmorizado	3080	Unidade	EXTRALINE	R\$ 1,85	R\$ 5.698,00
61	Perfurador de papel 02 furos perfuração 40 fls.	110	Unidade	JOCAR	R\$ 31,90	R\$ 3.509,00
70	Tesoura uso geral 21cm tipo mundial	264	Unidade	JOCAR	R\$ 11,90	R\$ 3.141,60
TOTAL						R\$ 269.372,40

Valor por extenso : R\$ 269.372,40- duzentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATENDIDAS

2.1 – Relação das Secretarias Municipais atendidas por este Termo de Referência



Pregão Presencial SRP 023/2021

ITEM	SECRETARIAS
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
3	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia
4	Secretaria Municipal de Comunicação
5	Controladoria Geral do Município
6	Secretaria de Educação e esportes e Lazer
7	Secretaria Municipal de Fazenda
8	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
9	Secretaria Municipal de Defesa Civil
10	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
12	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
13	Procuradoria Geral do Município
14	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito
15	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
16	Secretaria Municipal de Turismo, Eventos
17	Instituto José Miguel Olympio Simões
18	Secretaria Municipal de Suprimentos
19	Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico
20	Secretaria de Ordem Pública

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 De posse do futuro instrumento Contratual, o Setor de Almojarifado da SMA fará um levantamento dos materiais necessários para o abastecimento do Almojarifado Central, tendo em vista que os mesmos atenderão às requisições das diversas Secretarias Municipais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será no Setor de Almojarifado, sito Praça Robert Simões nº.92- Centro- Mangaratiba-RJ onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;**

4.2 Após o levantamento das necessidades, o Setor de Almojarifado, enviará para ciência da Secretária de Administração, **via CI**, conforme **Caput do Art. 62 e § 4º** do mesmo **Art. Da Lei 8.666/93**, a Autorização de fornecimento com a relação dos itens levantados junto a s Secretarias e o valor total a ser empenhado para cada Empresa e se havendo mais de uma vencedora. para posterior encaminhamento da Autorização de Fornecimento à empresa. Pelo fiscal de contrato.



Pregão Presencial SRP 023/2021

- 4.3 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, das 08:00 min às 15:00 min.
- 4.4 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 4.5 O prazo para início do fornecimento é de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 15 (dez) dias úteis.
- 4.6 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal, remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) para Setor de Almoxarifado e outra para o fornecedor.
- 4.7 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.8 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.
- 4.9 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Administração**.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de até no máximo 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de



Pregão Presencial SRP 023/2021

Referência e na proposta, e posteriormente encaminhada para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

6.2 A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber**.

6.3 A empresa Contratada é responsável pela qualidade dos produtos licitados;

6.4 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

7.3 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

7.5 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.6 Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

7.7 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Pregão Presencial SRP 023/2021

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

- 8.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;
- 8.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 8.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 8.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do futuro edital e do contrato;
- 8.10 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 8.11 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.12 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- 8.14 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.15 Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;



Pregão Presencial SRP 023/2021

8.16 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

8.17 É obrigação da Contratada, cumprir com todos os propostos neste Termo de Referência, com possibilidades de rescisão do mesmo com a Contratante nos moldes da Lei.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.



Pregão Presencial SRP 023/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Administração**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão será feita pelo Secretária Municipal de Administração .

13.2 O(s) fiscal (ais) de contrato será nomeado através de portaria.

13.3 O servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



Pregão Presencial SRP 023/2021

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.



JEFERSON TEIXEIRA TERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário Municipal de Administração
Portaria: 0014/2021

PELA EMPRESA:

LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ sob o nº 26.174.917/0001-04



LUCAS DA SILVA SANTOS
CPF 184.350.247-09